



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 462/91

Cria cargo no quadro de Pessoal
e toma outras providências:

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a que se refere a Lei Municipal nº 415 - Anexo I, o seguinte cargo:

Número de cargo -	Cargo	Nível	Valor mensal
01	- Supervisor Escolar	- XIII	52.137,29

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 22 de Janeiro de 1991.

Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal